

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2405



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Secretaria de Contratações Públicas	5
Departamento de Compras	5
Dispensas	5
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Atas de registro de preço	14
Aviso de Licitação	29
Prazo Recursal	29
Secretaria de Educação	30
Departamento de Compras	30
Dispensas	30
Secretaria de Finanças	31
Atos Administrativos	31
Notificações	31
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	35
Atos Administrativos	35
Notificações	35
Departamento de Compras	40
Dispensas	40
Câmara Municipal	40
Atos Legislativos	40
Ordem do Dia	40
Moções	41
Requerimentos	41
Atos Oficiais	43
Leis	43
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	44
Audiência Pública	44
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	44
Licitações e Contratos	44
Resultados	44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.433, DE 30 DE AGOSTO DE 2.023**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SESSÃO COMEMORATIVA DA CAMPANHA DA FRATERNIDADE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO FERREIRA RIVA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 22 de agosto de 2.023, conforme Resolução nº 7.754.

Art. 1. Institui na Câmara Municipal de Catanduva a Sessão Comemorativa da Campanha da Fraternidade.

§ 1º. A Sessão Comemorativa de que trata o caput será realizada anualmente até a segunda semana da quaresma, em dia e horário a serem definidos pela Presidência da Câmara Municipal.

§ 2º. A Sessão Comemorativa trará o Tema e o Lema relativo a Campanha da Fraternidade promovida pela Igreja no ano de sua realização.

§ 3º. O Bispo Diocesano será a autoridade religiosa convidada para discorrer sobre o Tema e lema proposto naquele ano; sendo extensivo o convite também ao Coordenador de Pastoral da Igreja Católica e a uma liderança religiosa de cada confissão cristã presentes na cidade.

Art. 2º. A Sessão Comemorativa da Campanha da Fraternidade será amplamente divulgada pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal fará a entrega de uma placa e/ou papel especial, na medida de 297x210mm (folha A4), contendo o Tema e o Lema da Campanha da Fraternidade daquele ano, a data da realização da Sessão Comemorativa e o nome dos vereadores da Casa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

Lei nº 6.433, de 30 de agosto de 2.023

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO
MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08731/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 30.606,24, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A CNPJ: 02.351.877/0001-52.

Visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DE E-MAILS CORPORATIVOS PARA AS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS. com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08971/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 665,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AGROPET IITAGUAÇU LTDA CNPJ: 17.447.671/0001-06.

Visando à AQUISIÇÃO DE BOMBONA COM TAMPA DE ROSCA CAPACIDADE 50 LITROS COM ALÇA DUPLA PARA A SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 09332/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 470,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VBV AR CONDICIONADO EIRELI CNPJ: 16.894.302/0001-90.

Visando à Serviço de manutenção de 01(um) ar-condicionado split da marca Springer de 18000 btus na Secretaria Meio Ambiente com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/4/13785****PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2020****CONTRATO Nº 59/2020****ADITIVO Nº 04****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'Água, n.º 215, Jardim Caparroz, CEP 15805-145, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, representada por **WELLINGTON CRISTIAN VANALI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 24.841.900-6 e inscrito no CPF sob n.º 267.142.538-42, nascido em 07/04/1978, residente e domiciliado à Rua Itajaí, n.º 45, CEP 15.806-170, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.714.485/0001-97, com sede à Rua José do Carmo Lisboa, 177, Sala 04, Imperial, CEP 15.015-660, na cidade de São José do Rio Preto - SP, com endereço eletrônico: comercial@metabit.com.br e telefone (17) 3302.9050, representada por **RODRIGO FLORENCE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 34.299.232, e inscrito no CPF sob n.º 293.388.928-59, residente e domiciliado à Avenida Juscelino K. de Oliveira, n.º 1.600, Apto 182, Jardim Tarraf II, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.092-415, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço n.º, bairro, Cidade, Estado, denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS, ATRAVÉS DE FERRAMENTA QUE PERMITA A CONSOLIDAÇÃO DOS BALANCETES CONTÁBEIS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PADRONIZADAS QUE GARANTAM A PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLES EXTERNO DA UNIÃO E DO ESTADO, ALÉM DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS TÉCNICOS QUE PERMITAM O ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS E INDICADORES DE GESTÃO FISCAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICO**, resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o incluir na "CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES" do contrato n.º 59/2020 o item 5.1.1

"DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

5.1.1.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.1.1.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais os dados pessoais sensíveis - a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.1.1.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

5.1.1.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete

a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5.1.1.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.1.1.6 A comunicação que trata o item 5.1.1.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

5.1.1.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

5.1.1.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

5.1.1.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

5.1.1.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

5.1.1.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD."

Conforme especificações constantes no **Processo Administrativo nº 2023/04/8185**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/7/20903

PREGÃO PRESENCIAL N.º 174/2020

CONTRATO Nº 73/2020

CÓDIGO AUDESP:2020200001398

ADITIVO Nº 04

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, representada por **WELLINGTON CRISTIAN VANALI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 24.841.900-6 e inscrito no CPF sob n.º 267.142.538-42, nascido em 07/04/1978, residente e domiciliado à Rua Itajaí, n.º 45, CEP 15.806-170, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.098.069/0001-01, com sede à Rua José do Carmo Lisboa, n.º 195, Vila Imperial, CEP 15015-660, na Cidade de São José do Rio Preto - SP, com endereço eletrônico: consultoria@metapublica.com.br e telefone (17) 3302.9090,

representada por **JOÃO CAETANO NETO**, brasileiro, casado, sócio-diretor, portador do RG nº 25.463.100-9 e inscrito no CPF sob o nº 266.775.278-32, residente e domiciliado à Rua Álvaro Gomes da Silva, nº 81, Quadra Z, Lote 02, Parque Residencial Damha V, CEP 15061-787, na Cidade de São José do Rio Preto - SP, denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento resolvem aditar o contrato celebrado originado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 174/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ÓRGÃOS FISCALIZADORES**, resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o incluir na "CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES" do contrato nº73/2020 o item 5.1.1

"DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

5.1.1.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.1.1.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais os dados pessoais sensíveis- a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.1.1.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

5.1.1.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5.1.1.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.1.1.6 A comunicação que trata o item 5.1.1.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

5.1.1.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

5.1.1.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

5.1.1.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

5.1.1.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para

cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

5.1.1.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.”

Conforme especificações constantes no **Processo Administrativo nº 2023/06/13208**. E por estarem de comum acordo as partes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

CONTRATO Nº 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30632/2021
ADITAMENTO Nº 2
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portador do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, nº 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800- 040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **RLZ INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.596.744/0001-66, com endereço à Rua Antônio Pereira Bragam 366, Jardim Primavera, CEP 15061-310, na cidade de São José de Rio Preto/SP, com endereço eletrônico rlz@rlz.com.br / comercial@rlz.com.br e telefone (17) 3234-7277, neste ato representada por **JÚLIO CÉSAR DAHER CARVALHO**, brasileiro, casado, diretor administrativo, nascido em 07/06/1960, portador da cédula de identidade RG nº 9.425.802-8 e inscrito no CPF sob o nº 018.596.828-71, residente e domiciliado à Rua Luiz Américo de Freitas, 397, Vila Ercília, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico julio@rlz.com.br, denominada **CONTRATADA**, através deste acordam e ajustam firmar o presente termo de aditamento, referente ao contrato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2021, CONTRATO Nº 07/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO CONVERSÃO DE TODOS OS BANCOS DE DADOS DOS ANOS ANTERIORES E DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARAMETRIZAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS, TARIFAS, ALÍQUOTAS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE DEVAM CORRESPONDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, MANUTENÇÕES FUTURAS E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS**, Resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o incluir na “CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA” do contrato nº 07/2022 a cláusula 6.11

“DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

6.11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais os dados pessoais sensíveis- a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

6.11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

6.11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6.11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

6.11.6 A comunicação que trata o item 6.11.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

6.11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

6.11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

6.11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

6.11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

6.11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD."

Conforme especificações constantes no **Processo Administrativo nº 2023/08/17113**.

CONTRATO Nº 67/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4175

CODIGO AUDESP: 2023000000199

ADITIVO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.415.468/0001-72, sediada à Rua Rio Claro, nº 353, Centro, CEP 15.800-260, na cidade de



Catanduva/SP, com endereço eletrônico fenixconstrucoes2@gmail.com, e telefone (17) 3523-9243, neste ato representada por **FERNANDO HENRIQUE STOCCO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.727.735, inscrito no CPF sob o nº 082.335.138-65, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 93, Centro, CEP 15.800-240, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4175, **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para Reforma da Praça da Independência**, da seguinte forma:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo em 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 30/10/2023 à 27/02/2024, conforme justificado e aceito em fls. 11/13.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **Processo Administrativo nº 2023/08/17196**. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/6/11886****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2023****ATA DE REGISTRO 144/2023****Registro de Preços para aquisição de ferragens para jardinagem, para uso de todas as secretarias desta municipalidade.****CÓDIGO AUDESP: 2023000000242****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMA**, representada por **JULIA CASSIANO WAYEGO**, brasileira, casada, Bacharela em Gestão Ambiental, portadora do RG nº 44.504.475-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 395.801.228-06, nascida em 13/12/1988, residente e domiciliada à Rua Ribeirão Preto, nº 446, Vila Rodrigues, CEP 15.801-340, na cidade Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.338.681/0001-44, sediada à Av. João Muniz Reis, 644, Sala A, Santo Inácio, CEP 98.400-000 na cidade de Frederico Westphalen/RS, com endereço eletrônico comercialspnchiado@gmail.com e o telefone (55) 3744-1961, neste ato representado por **GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 81.109.758-62 SSP/RS e do CPF sob nº 839.192.100-00, residente à Rua Piratini, nº 537, Bairro Santo Inácio, CEP 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS,

CONFER FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.000.200/0001-17, sediada à Rua Carlos Aprobato, nº 70, bairro Jardim Antártica, CEP 14.051-020 na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico confer@conferferramentas.com.br e o telefone (16) 3963-1418, neste ato representado por **DANIEL MALTEZI GONÇALVES**, brasileiro, sócio-diretor, casado, portador do RG nº 34.232.259-X e do CPF sob nº 216.951.338-89, residente à Rua Carlos Aprobato, nº 70, bairro Jardim Antártica, CEP 14.051-020 na cidade de Ribeirão Preto/SP,

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.413.666/0001-13, sediada à Rua Pirajuí, nº 629, Vila Sotto, CEP 15.810-160 na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico contabilcristiano13@hotmail.com, e o telefone (17) 3522- 8740, neste ato representado por **CRISTIANO DE ARAUJO NALIN**, brasileiro, empresário, casado portador do RG nº 40.297.099-8 e do CPF sob nº 339.860.318-12, residente à Rua Pirajuí, nº 629, Vila Sotto, CEP 15.810-160 na cidade de Catanduva/SP,

INFANTARIA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.795.155/0001-79, sediada à Rua 2 de Setembro, 1536, Sala 2, Itoupava Norte, CEP 89052-003, na cidade de Blumenau/SC, com endereço eletrônico infantaria@infantariacomercial.com.br e telefone (47) 3037-1021 / 3037-1021, neste ato representada por **MARCOS PETER NUNES**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 2.610.719 SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 722.369.069-00, residente e domiciliado à Rua Josefina Schmitt, nº. 83, Bairro Belchior Central, CEP 89117-625, na cidade de Gaspar/SC, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de ferragens para jardinagem, para uso de todas as secretarias desta municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras e Cotações e demais secretarias solicitantes; devendo os ganhadores da licitação aguardar a autorização de fornecimento para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 07; Almoxarifado Central – Porta 09, Catanduva-SP, de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 - Após efetuar a Autorização de compras pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 7(sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais ou no local assim determinado. Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.1.2 - O Almoxarifado de Materiais ou a Secretaria devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções da Lei

federal 8.666/93.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – A execução do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso a execução do objeto não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

COMERCIAL SPONCHIADO LTDA Conta nº 45990-9, Agência 0680-7, Banco do Brasil,

CONFER FERRAMENTAS LTDA Conta nº 44.105-8, Agência 2665-4, Banco do Brasil,

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN – ME Conta nº 80336-5, Agência 0261, Banco Itaú,

INFANTARIA COMERCIAL LTDA Conta nº 123962-7, Agência 95-7, Banco do Brasil,

após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- Advertência,

2 -Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e

quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.



13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 01 de setembro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIA CASSIANO WAYEGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DANIEL MALTEZI GONÇALVES
CONFER FERRAMENTAS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN
CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARCOS PETER NUNES
INFANTARIA COMERCIAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000242/23 PREGÃO ELETRÔNICO

9833 - CRISTIANO DE ARAUJO NALIN

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
7	004.009.008	ABRACADEIRA 9MM AÇO ZINCADO 2.1/2 X 3 POLEI/PC	200	3,16	632,00		
11	004.009.012	ABRACADEIRA 14MM AÇO ZINCADO 7/8 X 1.1/4 PO PC	200	6,71	1.342,00		
23	004.009.026	CONEXAO PARA IRRIGACAO CONECTOR INICIAL (PC	50	2,28	114,00		
24	004.009.028	CONEXAO PARA IRRIGACAO ANEL DE VEDACAO (PC	50	1,11	55,50		
25	004.009.029	CONEXAO PARA IRRIGACAO UNIAO TRANSPOSIC,PC	52	6,17	320,84		
26	004.009.030	CONEXAO PARA IRRIGACAO UNIAO TRANSPOSIC, PC	50	6,62	331,00		
27	004.009.031	CONEXAO PARA IRRIGACAO UNIAO COM ROSCA PC	50	8,89	444,50		
28	004.009.033	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO ROLO 100M X 15CM UN	52	100,74	5.238,48		
29	009.006.011	FITA ISOLANTE 19MM X 5M	ROL	60	2,57	154,20	
30	009.006.012	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	ROL	60	4,17	250,20	
31	009.006.013	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	ROL	60	7,29	437,40	
32	175.002.001	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M	ROL	80	4,91	392,80	
33	011.010.004	OLEO 15W-40 SEMISINTETICO GALAO COM 20 LITR GL	10	405,59	4.055,90		
41	009.001.313	REBOLO USO GERAL GRAO GROSSO 6 X 1 POLEG PC	6	39,46	236,76		
43	009.001.315	ESCOVA CIRCULAR ACO LATONADO ONDULADO PC	4	39,76	159,04		
44	004.009.034	TESOURA DE ALFAIATE ACO SAE 1060 FORJADO I UN	8	42,93	343,44		
45	004.009.035	TESOURA DE PODA SEMI PROFISSIONAL 215MM UN	12	55,98	671,76		
46	004.009.036	TESOURA PARA PODA BYPASS 26.8 POLEGADAS I UN	80	69,62	5.569,60		

Valor Total Geral: 20.749,42

12364 - INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	004.009.007	ABRACADEIRA 9MM AÇO ZINCADO 3.1/2 X 4 POLEI/PÇ	200	5,54	1.108,00	
10	004.009.011	ABRACADEIRA 14MM AÇO ZINCADO 2 X 2.1/2 POLEI/PÇ	200	8,44	1.688,00	
13	004.009.015	ABRACADEIRA NYLON PRETA 3.6MM X 200MM PA(PCT	16	13,67	218,72	
16	004.009.019	ABRACADEIRA NYLON PRETA 7.6MM X 400MM PA(PCT	16	81,18	1.298,88	
18	004.009.021	ADESIVO PARA PVC BISNAGA COM 75 GRAMAS FR	60	5,81	348,60	
19	004.009.022	ADESIVO PLASTICO PARA PVC RIGIDO 175 GRAM/FR	60	11,97	718,20	
21	004.009.024	DESINGRIPANTE SPRAY 300ML FR	160	12,49	1.998,40	
34	009.001.306	PREGO POLIDO COM CABECA 12X12 PACOTE COI(PCT	15	24,63	369,45	
35	009.001.307	PREGO POLIDO COM CABECA 13X15 PACOTE COI(PCT	7	22,56	157,92	
36	009.001.308	PREGO POLIDO COM CABECA 15X15 PACOTE COI(PCT	15	21,70	325,50	
38	009.001.310	PREGO POLIDO COM CABECA 16X18 PACOTE COI(PCT	30	18,33	549,90	
39	009.001.311	PREGO POLIDO COM CABECA 17X21 PACOTE COI(PCT	15	16,66	249,90	
40	009.001.312	PREGO POLIDO COM CABECA 18X24 PACOTE COI(PCT	17	16,46	279,82	

Valor Total Geral: 9.311,29

31565 - CONFER FERRAMENTAS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	004.009.006	ABRACADEIRA 9MM AÇO ZINCADO 1.1/2 X 2 POLEI/PÇ	200	2,49	498,00	
37	009.001.309	PREGO POLIDO CABECA 15X21 PACOTE COM 1KG PCT	10	17,89	178,90	

Valor Total Geral: 676,90

31566 - COMERCIAL SPONCHIADO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.009.002	ABRACADEIRA RSF 8MM AÇO ZINCADO 5/16 X 3/8 UN	200	1,32	264,00	
2	004.009.003	ABRACADEIRA RSF 8MM AÇO ZINCADO 1/2 X 5/8 PPÇ	200	1,09	218,00	
3	004.009.004	ABRACADEIRA 8MM AÇO ZINCADO 5/8 X 3/4 POLEI/PÇ	200	0,99	198,00	
4	004.009.005	ABRACADEIRA 8MM AÇO ZINCADO 7/8 X 1.1/4 POL PÇ	200	2,24	448,00	
8	004.009.009	ABRACADEIRA 14MM AÇO ZINCADO 1/2 X 3/4 POLEI/PÇ	200	2,89	578,00	
9	004.009.010	ABRACADEIRA 14MM AÇO ZINCADO 1.1/2 X 2 POLEI/PÇ	200	3,74	748,00	
12	004.009.014	ABRACADEIRA NYLON PRETA 2.5MM X 100MM PA(PCT	16	4,68	74,88	
14	004.009.016	ABRACADEIRA NYLON PRETA 4.8MM X 200MM PA(PCT	16	13,12	209,92	
15	004.009.017	ABRACADEIRA NYLON PRETA 4.8MM X 400MM PA(PCT	16	38,74	619,84	
17	004.009.020	ADESIVO BIOCOMPONENTE A BASE DE RESINA EIFR	42	24,60	1.033,20	
20	004.009.023	RESINA EPOXI E ENDURECEDOR 250 GRAMAS UN	30	51,94	1.558,20	
22	004.009.025	ASPERSOR AGRICOLA METAL 1.1/2 POLEGADAS PÇ	30	376,66	11.299,80	
42	009.001.314	REBOLO USO GERAL GRA GROSSO 6 X 3/4 POLEG PÇ	10	45,69	456,90	
47	004.009.037	TESOURA PARA PODA 43CM LAMINA DE ACO TEM UN	25	56,03	1.400,75	
48	004.009.038	TESOURA PARA GRAMA 12 POLEGADAS LAMINA E UN	25	34,00	850,00	
49	004.009.039	TESOURA PARA PODA 9 POLEGADAS LAMINA DE UN	90	60,60	5.454,00	

Valor Total Geral: 25.411,49

Valor Total da Licitação: 56.149,10

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/6/12441
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2023
ATA DE REGISTRO 147/2023

Registro de Preços para aquisição de material de uso comum, para uso de todas as secretarias da municipalidade.

CÓDIGO AUDESP: 2023000000245

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.372.104/0001-43, sediada à Rua Luiz Alves Cavalcante, 689, sala 102, Vilar dos Teles, CEP 25.561-140, na cidade de S. J. de Meriti – RJ, com endereço eletrônico dedcomercial@gmail.com e telefone (21) 3757-7369 / 3757-7022, neste ato representada por **DENISE FONTES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 07393686-6 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 928.222.317-53, residente e domiciliado à Av. Monsenhor Feliz, nº 874, AP/202, Irajá, CEP 21.235-110, na cidade de Rio de Janeiro/RJ;

ELIZABETE ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1147, Centro, CEP 15.801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdscartaveis@hotmail.com e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2910, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, proprietária, portador do RG nº 17.143.249 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliado à rua Rio Vermelho, nº 150, Jardim São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de material de uso comum, para uso de todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se a todas as secretarias da municipalidade, devendo ser entregue da seguinte forma:

1 – O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pela Secretaria solicitante, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP, Almoxarifado Central – Porta 9, Cozinha Piloto(Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade de consumo OU outro departamento da prefeitura devendo esta informar o local de entrega.

2 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

3 - A Secretaria de Contratações Públicas será o gerenciador do Registro de Preço.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, neste caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA Conta nº 129.012-6, Agência 1251-3, Banco do Brasil;

ELIZABETE ALEIXO – ME Conta nº 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet **link:**
<http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 04 de setembro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



DENISE FONTES DE CARVALHO
D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ELIZABETE ALEIXO ELIAS
ELIZABETE ALEIXO - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000245/23 PREGÃO ELETRÔNICO

3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	163.006.013	DESENTUPIDOR DE PIA, BOCAL DE BORRACHA, CUN	120	3,87		464,40
3	163.006.015	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, CERDAS EM NYLON UN	300	3,46		1.038,00
4	163.006.016	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA NA COR VERDE MEUN	1.700	1,50		2.550,00
5	163.006.017	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103 COM 30 UNIDAICX	2.550	4,02		10.251,00
6	163.006.018	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 IMAÇ	830	2,20		1.826,00
7	163.006.019	PRENDEDOR DE ROUPA COM 12 UNIDADES PLAS PCT	1.050	2,70		2.835,00
8	163.006.020	SUORTE PARA FIBRA DE LIMPEZA PESADA COM UN	380	28,08		10.670,40
9	163.006.021	PORTA FILTRO PARA COADOR DE PAPEL 103, PL/UN	200	7,41		1.482,00
10	163.006.022	TAPETE CAPACHO FIBRA DE COCO COM BARRA UN	200	101,21		20.242,00
11	163.006.023	ESCOVA DE UNHA, COM BASE DE PLÁSTICO RES UN	2.000	4,66		9.320,00
Valor Total Geral:						60.678,80
8811 - D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	163.006.014	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MUN	34.000	0,67		22.780,00
Valor Total Geral:						22.780,00
Valor Total da Licitação:						83.458,80

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de **Locação de Brinquedos infláveis, carrinho de pipoca, máquina de algodão doce, e monitoria, para os eventos municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 29/09/2023 ÀS 08:00 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 29/09/2023 ÀS 08:30 HORAS.

LOCAL: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado". O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 15/09/2023. Edilaine da Silva - Pregoeira.

Prazo Recursal**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 157/2023 - Registro de Preços para aquisição de insumos para a Padaria da Cozinha Piloto, como fermento biológico fresco (massa doce), melhorador de farinha, farinha de trigo e açúcar refinado, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que as empresas **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES (Ref. aos Itens 01, 02 e 04) e NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (Ref. ao Item 03)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 15/09/2023 a 20/09/2023.

Notifique-se e Publique-se.
Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 09664/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.512,10, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à SERVIÇO EMERGENCIAL REALIZADO NA CENTRAL DE GÁS DA EMEI PROF. ELISSA S. ROMAN CAPUANO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software



SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ALICE CARDOSO	11188/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ALLYRIO BARBOSA	13580/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ALZIRA GAMBARINI RUIZ CASTRO	13041/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANESIA VIERA DE FREITAS	13302/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANGELO RODRIGUES	11159/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO JOSE SIMPLES	10854/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA ANTONIASSI DA SILVA	13682/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA MARIA FERNANDES	13641/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA SIMAO SALAS	11809/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDO MOIMAS FAZIO	9460/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AUREA ATTISANO	10231/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AURELIA CAPELETO CUNHA	10479/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITO MOREIRA	9762/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CATARINA MORENO Nanci	12609/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLEUSA MARLENE DE LIMA	12705/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CREUSA MESSIAS MORENO	11404/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DANIEL FERREIRA	11704/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DIONIZIO SERAFIN DOS SANTOS	11899/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EDZILMA SALETE CECOLIM DA SILVA	13206/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELIO DE OLIVEIRA FILHO	13659/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELIZABETE ROCHA DE AZEVEDO PRADO	9420/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELPIDIO QUAIATI	9768/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GUERINO DE DELRRE	11891/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JAIR VENANCIO DE OLIVEIRA	10152/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JESUS FERNANDES	11705/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOANA DE SOUZA FERNANDES	11810/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LIVERSINO ELIAS FERREIRA	12790/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LOURINDO APARECIDO MARTINS	9458/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIS OLIVEIRA COUTO	12979/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARCELO VICTOR DOS SANTOS	8425/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA TORRES	9419/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DE FATIMA LEIROZ FERRIRA BOTELHO	9344/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



MARIA DE LURDES DA CONCEIÇÃO VIEIRA	13751/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DONADON	12055/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIGME FATIMA RAMOS LOPES	9449/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MILTES ZANUTTO	12683/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MOACYR MARTIN ARROYO	11579/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NAIR VENDRAMEL	13289/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NATALINA DE ANDRADE KUOKAWA	13729/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NELSON MARTINS GIMENEZ	12829/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NERCILIA SANTA ALVES PIZI	10559/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NILVA DE MARCO TORRES	11262/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ORLANDO JULIANO	12049/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OSWALDO IGNACIO GARCIA	13121/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PEDRO FRANCISCO FERREIRA	11874/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
RITA DE CASSIA FINOTTI	10857/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROBERTO BALDOINO	9343/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROSA DARCI CECILIO CABRERA	12210/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SALETE DO CARMO MARTINS SILVEIRA	8791/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SONIA REGINA DOS SANTOS	11802/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SUELI MAURA NUNES GARCIA	9496/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
TERESINHA NAKAMOTO FATORELLI	10098/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
TEREZA FOREGATO DA SILVA	9501/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALTER DA CUNHA	12642/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VANDA MESSIAS DOS SANTOS	13583/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VERA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA	13286/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
WANDA MARIA FERNANES	13591/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 15 de Setembro de 2022.

Tamiris Silva Prado

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ABEL SOLDATI	14787/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ALEXANDRE SOARES	10134/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIA PINTO GANÇALVES	12286/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIO VISCOVINI	13240/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA BENEDITA ROMANA PIVETA	11946/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	10322/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA PEREIRA ALVES	11792/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
CLEIDE MESSIAS	10412/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%



EULALIA LIMA DOS REIS	6620/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IVANILDE ENSIDE DE CARVALHO	11668/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JANETE RULI DE LIMA	13853/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOAO FAVORATO BIANCHINI	14286/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOVINA ROSA PEREIRA	13977/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LEONILDES GERMANI FILIPPINI	12748/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LOURDES DE OLIVEIRA BRIOSO ZARPELAO	10560/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LUIZ APOLARO	13132/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARGARIDA ZANGALI	12100/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA DA GRAÇA ANTONIO	11869/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA DO CARMO CESAR	13728/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA EMILIA GORDIN SIMONATO	11904/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA IVONE DEMARCO CREMASCHI	12009/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA SATO HIRAE	12118/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NEIDE SENISE GOMES	8335/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NEUSA MARIA SGUARTECCHIA MORENO	11909/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ROSARIA BELMONTE MARIN	14279/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VERA LUCIA FORDIANI ALVES	12181/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 15 de setembro de 2023.

Tamiris Silva Prado

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOSna forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
AVELINO DE BRITTO	10782/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%
CARLOS ANTONIO BRUNO	11894/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%
CINIRA MARIA SPILLER	14304/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 80%
DAVID MANZZATTO	13934/2023	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
DOLORES RODRIGUEZ ALVAREZ	10832/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%
JOSE AUGUSTO FAUSTINO	10401/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 62,5%
MAURICIO MANOEL BORTOLOCI SANCHES	16837/2023	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
PEDRO BERNARDES	14422/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 80%
SIMONE PERES BERNARDO	13638/2023	REVISÃO	DEFERIDO

Catanduva, 15 de setembro de 2023.

Tamiris Silva Prado

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO



Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **INDEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
APARECIDA SIRLEI MESSIAS BERNARDO	9195/2023	ISENÇÃO IPTU/TSU	INDEFERIDO
EDES TOZZO JUNIOR	12942/2023	ISENÇÃO IPTU/TSU	INDEFERIDO

Catanduva, 15 de setembro de 2023.

Tamiris Silva Prado

Cadastro Técnico Imobiliário



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9043442 - RUA PINDAMONHANGABA, 450	62550 - RUA SAO SEBASTIAO, 50
64122 - RUA SAO SEBASTIAO, 60	588740 - RUA SAO SEBASTIAO, 70CASA 1
64250 - RUA SAO SEBASTIAO, 70	64649 - RUA SAO SEBASTIAO, 100fundos
9049486 - RUA SAO SEBASTIAO, 100DERIV	62551 - RUA SAO SEBASTIAO, 110
62941 - RUA SAO SEBASTIAO, 165	62555 - RUA SAO SEBASTIAO, 185
9049560 - RUA SAO SEBASTIAO, 190FUNDOS	62913 - RUA SAO SEBASTIAO, 195
589811 - RUA SAO SEBASTIAO, 200FRENTE	62558 - RUA SAO SEBASTIAO, 210
64053 - RUA SAO SEBASTIAO, 215	62559 - RUA SAO SEBASTIAO, 230
64071 - RUA SAO SEBASTIAO, 260	64179 - RUA SAO SEBASTIAO, 275
62737 - RUA SAO SEBASTIAO, 295	64124 - RUA SAO SEBASTIAO, 300
62564 - RUA SAO SEBASTIAO, 315	62914 - RUA SAO SEBASTIAO, 330
62675 - RUA SAO SEBASTIAO, 340	62676 - RUA SAO SEBASTIAO, 345
9054202 - RUA SAO SEBASTIAO, 350DERIV/FUNDOS	64028 - RUA ILHA BELA, 20
63870 - RUA ILHA BELA, 80	64126 - RUA ILHA BELA, 225
62579 - RUA ILHA BELA, 235	589949 - RUA ILHA BELA, 245FUNDOS
63089 - RUA ILHA BELA, 245	64167 - RUA ILHA BELA, 250
63162 - RUA ILHA BELA, 285	62582 - RUA ILHA BELA, 300
62918 - RUA ILHA BELA, 305	63971 - RUA ILHA BELA, 315
63114 - RUA ILHA BELA, 320	64031 - RUA ILHA BELA, 340
64190 - RUA ILHA BELA, 385	62684 - RUA ILHA BELA, 390
62745 - RUA ILHA BELA, 405	62808 - RUA ILHA BELA, 420
63152 - RUA ILHA BELA, 475	64202 - RUA ILHA BELA, 485
62984 - RUA ILHA BELA, 490	62920 - RUA ILHA BELA, 495
9050324 - RUA ILHA BELA, 500	9050235 - RUA ILHA BELA, 500DERIV
64140 - RUA ILHA BELA, 510	62585 - RUA ILHA BELA, 520
63020 - RUA ILHA BELA, 530	64210 - RUA ILHA BELA, 535
63200 - RUA ILHA BELA, 540	62587 - RUA ILHA BELA, 545
9043365 - RUA ILHA BELA, 610	62593 - RUA ILHA BELA, 645
64591 - RUA ILHA BELA, 655	63042 - RUA ILHA BELA, 670
9054298 - RUA ILHA BELA, 715DERIV	62604 - RUA FRUTAL, 245
63874 - RUA FRUTAL, 265	62748 - RUA FRUTAL, 275
64206 - RUA FRUTAL, 280	63003 - RUA FRUTAL, 290
588473 - RUA FRUTAL, 320	62607 - RUA FRUTAL, 375
9043645 - RUA FRUTAL, 380DERIV. - FUNDOS	589935 - RUA FRUTAL, 380
9043167 - RUA FRUTAL, 405DERIV	64068 - RUA FRUTAL, 405
62609 - RUA FRUTAL, 430	587723 - RUA FRUTAL, 463
587724 - RUA FRUTAL, 465	62610 - RUA FRUTAL, 470
63096 - RUA FRUTAL, 475	63983 - RUA FRUTAL, 490
61916 - RUA FRUTAL, 495	63045 - RUA FRUTAL, 520
62612 - RUA FRUTAL, 540	63895 - RUA FRUTAL, 545
9043445 - RUA FRUTAL, 585	9045780 - RUA FRUTAL, 655
64106 - RUA FRUTAL, 660	64085 - RUA FRUTAL, 695
63095 - RUA FRUTAL, 700	9048311 - AV MONSENHOR ALBINO, 549DERIV 1
9055612 - RUA SAO LOURENCO, 85DERIVACAO	9060153 - RUA ANGRA DOS REIS, 195DERIV
9060154 - RUA PARANAGUA, 255	9060155 - RUA PARANAGUA, 255DERIV
9060320 - RUA ANGRA DOS REIS, 215DERIV 1	64083 - RUA SERRA NEGRA, 35



62976 - RUA SERRA NEGRA, 50	63935 - RUA SERRA NEGRA, 105
63156 - RUA SERRA NEGRA, 105CASA 1	62408 - RUA SERRA NEGRA, 160
62648 - RUA SERRA NEGRA, 175	64003 - RUA SERRA NEGRA, 205
62334 - RUA SERRA NEGRA, 220fundos	9041642 - RUA SERRA NEGRA, 230
9050304 - RUA SERRA NEGRA, 305	64076 - RUA SERRA NEGRA, 310
64256 - RUA SERRA NEGRA, 315	62713 - RUA SERRA NEGRA, 320
62331 - RUA SERRA NEGRA, 335	9040554 - RUA SERRA NEGRA, 360
589137 - RUA SAO LOURENCO, 20	62776 - RUA SAO LOURENCO, 45
64174 - RUA SAO LOURENCO, 65	65679 - RUA SAO LOURENCO, 70
63080 - RUA SAO LOURENCO, 85	62449 - RUA SAO LOURENCO, 130
64226 - RUA SAO LOURENCO, 155	62979 - RUA SAO LOURENCO, 205
62882 - RUA SAO LOURENCO, 260	62424 - RUA SAO LOURENCO, 325
63092 - RUA SAO LOURENCO, 340	63160 - RUA SAO LOURENCO, 350
65678 - RUA SAO LOURENCO, 360	62514 - RUA ANGRA DOS REIS, 80
587732 - RUA ANGRA DOS REIS, 95	62906 - RUA ANGRA DOS REIS, 135
62353 - RUA ANGRA DOS REIS, 190	62355 - RUA ANGRA DOS REIS, 250
64237 - RUA ANGRA DOS REIS, 255	63054 - RUA ANGRA DOS REIS, 260
587152 - RUA ANGRA DOS REIS, 265	64139 - RUA ANGRA DOS REIS, 280CASA 1
9053477 - RUA ANGRA DOS REIS, 280DERIV.CASA 2	62517 - RUA ANGRA DOS REIS, 285
63112 - RUA ANGRA DOS REIS, 320	589233 - RUA ANGRA DOS REIS, 360
62965 - RUA ANGRA DOS REIS, 365	62981 - RUA ANGRA DOS REIS, 370
63179 - RUA ANGRA DOS REIS, 375	62306 - RUA IGUAPE, 55
62890 - RUA IGUAPE, 85	63909 - RUA IGUAPE, 90
64115 - RUA IGUAPE, 125	63088 - RUA IGUAPE, 150
62532 - RUA IGUAPE, 190	63059 - RUA IGUAPE, 195
63860 - RUA IGUAPE, 210	64058 - RUA IGUAPE, 270
63920 - RUA IGUAPE, 300	9049610 - RUA IGUAPE, 305DERIV
62536 - RUA IGUAPE, 330	62730 - RUA IGUAPE, 350
62538 - RUA IGUAPE, 355	590168 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 54PARTE B
64269 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 60	64604 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 69
64494 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 95	64240 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 105
9047027 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 120DERIV 2	64252 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 120
587820 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 160	9050288 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 170DERIV/CASA
9049277 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 195DERIV	62723 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 215
63222 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 235	62661 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 245
62797 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 255	62778 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 281
63193 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 340	9055758 - RUA SAO LOURENCO, 495FUNDOS
9058530 - RUA ANGRA DOS REIS, 620DERIV	62858 - RUA SERRA NEGRA, 420
587930 - RUA SERRA NEGRA, 490	9052418 - RUA SERRA NEGRA, 490DERIV
588999 - RUA SERRA NEGRA, 520	63877 - RUA SERRA NEGRA, 540
63125 - RUA SERRA NEGRA, 555	64244 - RUA SERRA NEGRA, 560
63907 - RUA SERRA NEGRA, 575	62360 - RUA SERRA NEGRA, 605
62822 - RUA SERRA NEGRA, 615	62823 - RUA SERRA NEGRA, 625
63124 - RUA SERRA NEGRA, 635	63166 - RUA SERRA NEGRA, 645
62421 - RUA SERRA NEGRA, 725	63171 - RUA SERRA NEGRA, 740
62656 - RUA SAO LOURENCO, 415	589054 - RUA SAO LOURENCO, 480
63994 - RUA SAO LOURENCO, 485	62716 - RUA SAO LOURENCO, 495
63883 - RUA SAO LOURENCO, 505	64149 - RUA SAO LOURENCO, 520
62364 - RUA SAO LOURENCO, 525	64146 - RUA SAO LOURENCO, 535
64260 - RUA SAO LOURENCO, 570	9046831 - RUA SAO LOURENCO, 575DERIV
62826 - RUA SAO LOURENCO, 575	62884 - RUA SAO LOURENCO, 590
62932 - RUA SAO LOURENCO, 605	62493 - RUA SAO LOURENCO, 620
63032 - RUA SAO LOURENCO, 630	64125 - RUA SAO LOURENCO, 635
65684 - RUA SAO LOURENCO, 665	62450 - RUA SAO LOURENCO, 705



62363 - RUA SAO LOURENCO, 710	63990 - RUA ANGRA DOS REIS, 400
62426 - RUA ANGRA DOS REIS, 405	62419 - RUA ANGRA DOS REIS, 410
62518 - RUA ANGRA DOS REIS, 440	62720 - RUA ANGRA DOS REIS, 470
62413 - RUA ANGRA DOS REIS, 495	63011 - RUA ANGRA DOS REIS, 510
64165 - RUA ANGRA DOS REIS, 519	62352 - RUA ANGRA DOS REIS, 520
64088 - RUA ANGRA DOS REIS, 535	63939 - RUA ANGRA DOS REIS, 540
64242 - RUA ANGRA DOS REIS, 555	62444 - RUA ANGRA DOS REIS, 560COMERCIO
62722 - RUA ANGRA DOS REIS, 600	9052474 - RUA ANGRA DOS REIS, 620(2°CADASTRO)
62886 - RUA ANGRA DOS REIS, 645	62935 - RUA ANGRA DOS REIS, 660
63205 - RUA ANGRA DOS REIS, 685	63863 - RUA ANGRA DOS REIS, 690
62443 - RUA ANGRA DOS REIS, 700	64130 - RUA ANGRA DOS REIS, 705
63105 - RUA ANGRA DOS REIS, 715	64064 - RUA IGUAPE, 545
62539 - RUA IGUAPE, 555	9046232 - RUA IGUAPE, 595DERIV
62541 - RUA IGUAPE, 600	9050575 - RUA IGUAPE, 620casa 2
62544 - RUA IGUAPE, 625	63913 - RUA IGUAPE, 650
9052490 - RUA IGUAPE, 655FUNDOS	62833 - RUA IGUAPE, 675
63049 - RUA IGUAPE, 690	62547 - RUA IGUAPE, 695
62732 - RUA IGUAPE, 700	62733 - RUA IGUAPE, 705
62803 - RUA IGUAPE, 731	9049197 - RUA SAO SEBASTIAO, 426
588081 - RUA SAO SEBASTIAO, 460	63867 - RUA SAO SEBASTIAO, 535
62566 - RUA SAO SEBASTIAO, 540	9044855 - RUA SAO SEBASTIAO, 550
62862 - RUA SAO SEBASTIAO, 560	63167 - RUA SAO SEBASTIAO, 565
64192 - RUA SAO SEBASTIAO, 635	62838 - RUA SAO SEBASTIAO, 645
62572 - RUA SAO SEBASTIAO, 700	63084 - RUA APARECIDA DO NORTE, 390
9043913 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 515	63002 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 555
64082 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 560	62911 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 565
62523 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 595	64158 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 630
62525 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 635PARTE A	62937 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 640
63937 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 665	589677 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 670
9059638 - RUA RIBEIRAO BONITO, 4032° CADASTRO	9059639 - RUA RIBEIRAO BONITO, 403FUNDOS/2° CADASTRO
588184 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 25	588185 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 35
588186 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 45	588474 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 65
588244 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 159	588167 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 189
9043283 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 229	588251 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 239
588333 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 269	588278 - RUA PARANAPUA, 225
588344 - RUA PARANAPUA, 255	588285 - RUA PARANAPUA, 264
588279 - RUA PARANAPUA, 275	588283 - RUA PARANAPUA, 304
588194 - RUA PARANAPUA, 315	588247 - RUA PARANAPUA, 325
588198 - RUA PARANAPUA, 333	588288 - RUA PARANAPUA, 349
588289 - RUA PARANAPUA, 369	588221 - RUA PARANAPUA, 378
588298 - RUA PARANAPUA, 388	588341 - RUA PARANAPUA, 459
588292 - RUA PARANAPUA, 479FRENTE	9048237 - RUA PARANAPUA, 489FUNDOS
588340 - RUA PARANAPUA, 489	588293 - RUA PARANAPUA, 508
588259 - RUA DOBRADA, 516	588165 - RUA DOBRADA, 546
588230 - RUA CATU, 270	588476 - RUA CATU, 290
588154 - RUA CATU, 300	588226 - RUA CATU, 310
588348 - RUA CATU, 320	588139 - RUA CATU, 340
588229 - RUA CATU, 390	588197 - RUA CATU, 434
588534 - RUA CATU, 444	588479 - RUA CATU, 454
588135 - RUA CATU, 457FRENTE	9054388 - RUA CATU, 457FUNDOS
9041154 - RUA CATU, 474	588236 - RUA CATU, 537
588539 - RUA RIBEIRAO BONITO, 213	588486 - RUA RIBEIRAO BONITO, 242
588181 - RUA RIBEIRAO BONITO, 322	588548 - RUA RIBEIRAO BONITO, 343
588541 - RUA RIBEIRAO BONITO, 362	588504 - RUA RIBEIRAO BONITO, 382



588526 - RUA RIBEIRAO BONITO, 427	588525 - RUA RIBEIRAO BONITO, 457
588517 - RUA RIBEIRAO BONITO, 466	588142 - RUA RIBEIRAO BONITO, 496
588168 - RUA RIBEIRAO BONITO, 497	9049579 - RUA RIBEIRAO BONITO, 497FUNDOS
588149 - RUA RIBEIRAO BONITO, 507	588519 - RUA RIBEIRAO BONITO, 516
588141 - RUA RIBEIRAO BONITO, 557	588317 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 179
588301 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 198	588302 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 208
588316 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 209	588170 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 219
588240 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 238	588314 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 239
588305 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 258	588137 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 268
588307 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 298	588308 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 308
588148 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 318	588140 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 329
588216 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 348	588152 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 349
588242 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 359	588345 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 368
588310 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 369	588318 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 402
588320 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 422	588329 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 423
588450 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 452	588326 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 453
588214 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 473	588234 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 482
588324 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 503	588550 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 512
588134 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 523	588215 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 533FRENTE
588263 - RUA IRACEMAPOLIS, 100	590783 - RUA IRACEMAPOLIS, 100fundos
588337 - RUA IRACEMAPOLIS, 110	588237 - RUA IRACEMAPOLIS, 154
9048080 - RUA IRACEMAPOLIS, 184CASA 1	588271 - RUA IRACEMAPOLIS, 276ant 266
588190 - RUA IRACEMAPOLIS, 288	588272 - RUA IRACEMAPOLIS, 324ANT 306
588162 - RUA IRACEMAPOLIS, 336ANT 144	9054216 - RUA CANELA, 280FUNDOS
9057818 - RUA SAO LEOPOLDO, 450	63075 - RUA SAO LEOPOLDO, 90
64229 - RUA SAO LEOPOLDO, 140	64193 - RUA SAO LEOPOLDO, 210
63189 - RUA SAO LEOPOLDO, 250	63155 - RUA SAO LEOPOLDO, 280
64048 - RUA SAO LEOPOLDO, 310	63960 - RUA SAO LEOPOLDO, 360
62310 - RUA SAO LEOPOLDO, 470	62500 - RUA CANELA, 25
62312 - RUA CANELA, 34	62389 - RUA CANELA, 40
9052775 - RUA CANELA, 40FUNDOS	9041710 - RUA CANELA, 75CASA 2
62319 - RUA CANELA, 110	64164 - RUA CANELA, 135
62501 - RUA CANELA, 165	62474 - RUA CANELA, 176
9050076 - RUA CANELA, 185CASA 2	64138 - RUA CANELA, 230
63934 - RUA CANELA, 265	64057 - RUA CANELA, 275
62868 - RUA CANELA, 280	63157 - RUA CANELA, 310
63194 - RUA CANELA, 405	62315 - RUA CANELA, 450
590120 - RUA CANELA, 480	63933 - RUA CANELA, 520
64230 - RUA CANELA, 525	62994 - RUA CANELA, 540
62990 - RUA CANELA, 565	63062 - RUA VALPARAISO, 40
587928 - RUA VALPARAISO, 50	62370 - RUA VALPARAISO, 65
62791 - RUA VALPARAISO, 115	64135 - RUA VALPARAISO, 155
62371 - RUA VALPARAISO, 180	587514 - RUA VALPARAISO, 200FRENTE
62774 - RUA VALPARAISO, 200FUNDOS	62958 - RUA VALPARAISO, 220
62402 - RUA VALPARAISO, 245	589875 - RUA VALPARAISO, 250
62856 - RUA VALPARAISO, 280	64525 - RUA VALPARAISO, 290
63107 - RUA VALPARAISO, 300	62323 - RUA VALPARAISO, 320
62405 - RUA VALPARAISO, 400	62432 - RUA VALPARAISO, 495
62324 - RUA VALPARAISO, 530	64145 - RUA VALPARAISO, 535
63061 - RUA VALPARAISO, 575	64000 - RUA VALPARAISO, 672
63926 - RUA VALPARAISO, 720	62504 - RUA VALPARAISO, 730
62505 - RUA VALPARAISO, 740	62783 - RUA APARECIDA DO NORTE, 30
63887 - AV MONSENHOR ALBINO, 50	64161 - AV MONSENHOR ALBINO, 53Lig. R.Canela(405)
9057293 - RUA RIO DAS FLORES, 214	53364 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 19



9054583 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 64DERIV	61445 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 81
60648 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 97	61714 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 105
61203 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 153	60660 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 169
61615 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 192	60507 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 209
60796 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 233	61205 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 241
61273 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 310	61893 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 311
64610 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 326	61160 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 350
61060 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 351	60799 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 359
9047236 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 382DERIV/FDS	60800 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 382
61684 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 398	60520 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 407
61161 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 438	61394 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 471
60803 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 493	60516 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 509
61210 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 548	60519 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 557
60655 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 613	61889 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 629
60765 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 664	9040847 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 707
588799 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 814COMERCIO	9040980 - RUA PROF. FAUSTO RODRIGUES, 97
64483 - RUA RIO DOURADO, 90	9046565 - RUA RIO DOURADO, 121
9050481 - RUA RIO DOURADO, 200	64314 - RUA RIO DOURADO, 380
9044007 - RUA RIO DOURADO, 385	590162 - RUA RIO DAS FLORES, 58
589372 - RUA RIO DAS FLORES, 105	64310 - RUA RIO DAS FLORES, 114
64569 - RUA RIO DAS FLORES, 151fundos	64635 - RUA RIO DAS FLORES, 201
9054240 - RUA RIO DAS FLORES, 231	9041166 - RUA RIO DAS FLORES, 234
65156 - RUA RIO DAS FLORES, 261	9042779 - RUA RIO DAS FLORES, 400
64342 - RUA RIO DAS FLORES, 435	61460 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 112
61655 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 113	61280 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 121
61463 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 144	588997 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 160
61212 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 179	61666 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 184
61284 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 185	60666 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 224
60904 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 257	64543 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 264
61751 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 303	61376 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 310
60668 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 318PARTE B	61793 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 335
61711 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 350	61022 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 390
61023 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 415	61470 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 470
61656 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 479	60530 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 513
61175 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 516	61472 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 548
589753 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 556FUNDOS	60671 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 556
61474 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 628	61685 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 629
60937 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 636	61593 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 645
60820 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 660	61176 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 661
60821 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 693	61582 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 708
61111 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 731	61864 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 738
61478 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 739	9048185 - RUA RIO NEGRO, 97
940459 - RUA RIO BONITO, 45	64444 - RUA RIO BONITO, 70
9042611 - RUA RIO BONITO, 75	64498 - RUA RIO BONITO, 90
64300 - RUA RIO BONITO, 165	64613 - RUA RIO BONITO, 215
9052541 - RUA RIO BONITO, 225	64263 - RUA RIO BONITO, 406
9054254 - RUA RIO BONITO, 435	

**Departamento de Compras****Dispensas****COTAÇÃO Nº 139/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA INSTALAÇÃO NAS PRINCIPAIS UNIDADES DA SAEC E BOBINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/09/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 15 de setembro de 2023

Setor de Compras**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia****- 113ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023.-**

1. - ABERTURA - às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

- Sra. Isabela de Cássia Affonso Jorge, para discorrer a respeito dos projetos de lei, que institui a Semana Municipal de Doação de Leite Materno, o Programa de doação de leite materno, conforme requerimento do vereador Dr. Luis Pereira.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 095/2023, da vereadora Taise Braz, dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de fraldários em ambientes públicos e privados de circulação, permanência ou concentração de grande número de pessoas no município de Catanduva e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 096/2023, do Sr. Prefeito Municipal, altera a Lei nº 5.904, de 11 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 097/2023, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a contratar concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao município.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L. nº 098/2023, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2.023.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L. nº 100/2023, do vereador Dr. Luis Pereira, cria o Programa municipal de Doação de Leite Materno e o selo de reconhecimento às empresas incentivadoras da doação de leite materno, e dá outras providências.

3.1.6 - Discussão e votação do P.L. nº 101/2023, do vereador Dr. Luis Pereira, institui a Semana municipal de Doação de Leite Materno no município de Catanduva, e dá outras providências.

3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do Veto nº 031/2023, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.744, do P.L. nº 084/2023, de autoria da vereadora Taise Braz que institui no município de Catanduva a Campanha Agosto Lilás -



como mês de proteção à mulher, a ser dedicado a conscientização pelo fim da violência contra a mulher e dá outras providências.

3.3.2 - Discussão e votação do Veto nº 032/2023, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.743, do P.L. nº 067/2023, de autoria do vereador Marquinhos Ferreira que institui o cartão estacionamento gestante para toda mulher gestante, residente no município de Catanduva, e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

Moções

SESSÃO ORDINÁRIA 29/08/2023

MOÇÕES

VEREADORA TAISE BRAZ

Nº 813/23 - Moção de Aplausos a Tatiana Roberta Alves de Souza pelo desenvolvimento das atividades do "Julho das Pretas", no ano de 2023.

Nº 814/23 - Moção de Apoio e Solidariedade à Vereadora Roberta Stopa, pela perseguição e boicote que vem sofrendo pelos nobres pares da Câmara Municipal de Ourinhos-SP.

VEREADORA IVÂNIA SOLDATI

Nº 815/23 - Moção de Congratulações a educadora Leticia Godoy Bueno Mestieri, Professora da Escola Infantil Roda Pião, pelas atividades da Semana do Folclore.

Nº 816/23 - Moção de Congratulações a educadora Regiani Godoy Bueno Marchese, Coordenadora da Escola Infantil Roda Pião, pelas atividades da Semana do Folclore.

Nº 817/23 - Moção de Congratulações a educadora Sylvania Godoy Bueno Mestieri, Diretora da Escola Infantil Roda Pião, pelas atividades da Semana do Folclore.

VEREADOR DR. LUIS PEREIRA

Nº 818/23 - Moção de Congratulações e Aplausos ao Maestro Wilson Aparecido Alves de Moraes, a coreógrafa Regina Aparecida da Silva e a Banda Marcial Municipal de Catanduva - BAMUCA.

VEREADOR GLEISON BEGALLI

Nº 819/23 - Moção de Aplausos e Congratulações ao Vereador Nelson Roberto Tozo, pela conclusão do Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Pública.

Requerimentos

SESSÃO ORDINÁRIA 29/08/2023

REQUERIMENTOS

VEREADOR ALAN AUTOMÓVEIS

Nº 507/23 - Requeiro à Mesa, ouvido Douto Plenário, na forma regimental, após ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em parecer, seja apreciado o Projeto de Lei Complementar nº 20/2023, que dispõe sobre a permuta de áreas públicas, regularização viária em área urbana e dá outras providências.

Nº 508/23 - Requeiro à Mesa, ouvido Douto Plenário, na forma regimental, após realizada a leitura e ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, sejam apreciados os seguintes Projetos de Lei nº 88/2023 e nº 93/2023.

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA

Nº 509/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, para que informe a esta edilidade sobre o imóvel localizado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, S/N, locado pela Prefeitura Municipal de Catanduva.

Nº 510/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, para que informe a esta edilidade sobre o contrato nº 80/2023, processo administrativo nº 2023/2/3715, com a empresa Sinfor Assessoria, Comunicação e Marketing Iturama LTDA.

Nº 511/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, juntamente com a Secretaria de Assistência Social, para que informe a esta edilidade, qual a justificativa e fundamentação que embasam a não abertura do Restaurante Popular aos sábados, e se atualmente existe algum estudo de viabilidade realizado pelo Executivo para fins de promover a abertura do Restaurante Municipal aos sábados.

Nº 512/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, para que informe a esta edilidade, quais são as entidades (nome, CNPJ e área de atuação) desta cidade que receberam verba por meio de emenda parlamentar repassadas a Prefeitura Municipal.

VEREADOR MAURÍCIO GOUVEA

Nº 513/23 - Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental seja oficiado a RUMO LOGÍSTICA, concessionária de serviço público da malha ferroviária paulista, sediada a Rua Emílio Bertolini, 100, Vila Oficinas, Curitiba/PR, na pessoa do seu CEO (Diretor Executivo) o Ilustríssimo Senhor João Alberto Abreu, para que informe sobre a construção de viadutos ferroviários na Rua São Francisco, Rua XV de Novembro e Rua São Paulo.

Nº 514/23 - Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental seja oficiado a RUMO LOGÍSTICA, concessionária de serviço público da malha ferroviária paulista, sediada a Rua Emílio Bertolini, 100, Vila Oficinas, Curitiba/PR, na pessoa do seu CEO (Diretor Executivo) o Ilustríssimo Senhor Daniel Rockenback, para que informe sobre a construção de viadutos ferroviários na Rua São Francisco, Rua XV de Novembro e Rua São Paulo.

Nº 515/23 - Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental seja oficiado a RUMO LOGÍSTICA, concessionária de serviço público da malha ferroviária paulista, sediada a Rua Emílio Bertolini, 100, Vila Oficinas, Curitiba/PR, na pessoa do seu CEO (Diretor Executivo) o Ilustríssimo Senhor Lucas Caixeta, para que informe sobre a construção de viadutos ferroviários na Rua São Francisco, Rua XV de Novembro e Rua São Paulo.

Nº 516/23 - Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental seja oficiado a RUMO LOGÍSTICA, concessionária de serviço público da malha ferroviária paulista, sediada a Rua Emílio Bertolini, 100, Vila Oficinas, Curitiba/PR, na pessoa do seu CEO (Diretor Executivo) o Ilustríssimo Senhor Guilherme Penin Santos de Lima, para que informe sobre a construção de viadutos ferroviários na Rua São Francisco, Rua XV de Novembro e Rua São Paulo.

VEREADOR DR LUIS PEREIRA

Nº 517/23 - Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que encaminhe a este Edil cópia integral do processo 18.949/2022, em nome do munícipe Sidnei Boragina.

Nº 518/23 - Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, que seja inserida na Ordem do dia da sessão a ser realizada no dia 12 de setembro de 2023, a participação da munícipe Isabela de Cássia Affonso Jorge, para discorrer a respeito dos projetos de lei de autoria deste Vereador, que institui a Semana Municipal de Doação de Leite Materno, o Programa de doação de leite materno e selo de reconhecimento às Empresas Incentivadoras da Doação de Leite Materno.

VEREADOR GLEISON BEGALLI ROCHA

Nº 519/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura se existem estudos para a manutenção da área recreativa infantil na Rua Deolinda Bandeira Calminatti.

Nº 520/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, junto de Trânsito e Mobilidade se existem estudos para a implantação de lombada na Rua Dr. Cervantes Ângulo.

VEREADOR MAURÍCIO FERREIRA RIVA

Nº 521/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva e a Secretaria de Trânsito para que informe a esse Edil, se há algum estudo para que seja construída uma lombada na Rua Martinópolis, em frente ao nº 220, no Jardim Del Rey.



Nº 522/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva para que informe se há estudos para verificar a possibilidade de aumentar a faixa amarela na esquina da Rua Belém.

VEREADORA TAISE BRAZ

Nº 523/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito do Município, junto à Secretaria de Saúde, para que informe, quais foram os serviços prestados à munícipe Leontina Belgo nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento.

VEREADORA IVÂNIA SOLDATI

Nº 524/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva, para que nos informe sobre a possibilidade de oferecer remédios para moradores de baixa renda que necessitam tratar Esporotricose em seus pets.

VEREADOR CESAR PATRICK

Nº 525/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, para que informe esta edilidade sobre a possibilidade de adquirirem Equipamentos de Proteção Individual e produtos de higienização de ambientes, para equipe de zoonoses.

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6435, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.023

DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, EM QUE FIGURE COMO PARTE OU INTERVENIENTE O IDOSO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 064/2023 – Vereador Dr. Luis Pereira)

Autógrafo nº 7.736

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos processos e procedimentos administrativos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Catanduva, em qualquer instância, cuja parte ou interveniente seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, extensivo ao cônjuge ou companheiro(a) sobrevivente, na falta deste, de igual faixa etária, deverão ter prioridade na sua tramitação até resolução final.

Art. 2º. O interessado na obtenção deste benefício, juntando prova de sua idade, deverá receber do agente público a orientação a que se refere o caput desta lei, requerendo-o a autoridade administrativa competente, que determinará ao responsável as providências a serem cumpridas.

§ 1º Comprovada a idade devem ser adotadas providências para tramitação em caráter prioritário, autuando-se o processo com capa e pasta de cor diferente ou outro meio corriqueiramente usado pela administração para sua diferenciação, bem como a identificação por meio de carimbo e com a inscrição: **“PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO – IDOSO”**.

§ 2º Para os demais procedimentos, em que não se verifica a necessidade de formação de processo, a identificação destes se dará por meio de carimbo, onde se mencionará a tramitação em caráter prioritário e identificado com a inscrição citada no parágrafo anterior.

Art. 3º. Concedida à prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se a favor do cônjuge ou companheiro (a), mediante a juntada da Certidão de Óbito e documento que comprove a idade.

Art. 4º. É assegurada a prioridade nos processos e procedimentos que já se encontram em andamento e também naqueles em que o interessado completar a idade estabelecida durante seu trâmite, desde que solicitada.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:



MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**Audiência Pública****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo****COMUNICADO**

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Catanduva **COMUNICA** a todos os interessados que no dia 27 de setembro de 2023, a partir das 16h00m, no plenário da Câmara, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município, relativas ao segundo quadrimestre do exercício de 2023, conforme determina o parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Catanduva, 12 de setembro de 2023.

Vereador Mauricio Gouvea**Vereador Carlos Alexandre (Gordo)****Vereador Ivan Aparecido Bernardi****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Resultados**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
004/2019	HABILITADA	MIGUEL GABRIEL MARCHESI MEDINA	48.659.383/0001-30	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2021	HABILITADA	MIGUEL GABRIEL MARCHESI MEDINA	48.659.383/0001-30	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
077/2021	HABILITADA	VANESSA HELENA MARINS SPOSITO	353.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
077/2021	INABILITADA	KELLI REGINA ALCASSA	272.***.***-63	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital.
007/2022	HABILITADA	VANESSA HELENA MARINS SPOSITO	353.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



016/2022	HABILITADA	GISELI APARECIDA FLORES	303.***.***-11	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
034/2022	HABILITADA	MIGUEL GABRIEL MARCHESI MEDINA	48.659.383/0001-30	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
039/2022	INABILITADA	MARIA HELENA DA SILVA GOMES	118.***.***-00	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
050/2022	HABILITADA	VANESSA HELENA MARINS SPOSITO	353.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
051/2022	HABILITADA	EID LUCI DA SILVA SANTIAGO	271.***.***-57	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
083/2022	HABILITADA	MIGUEL GABRIEL MARCHESI MEDINA	48.659.383/0001-30	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Licitações.

Catanduva - SP, 15 de setembro de 2023.

Tiago Ventorine da Silva

Presidente

Afonso César Denadai

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 233f-8142-c447-2a5d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2405, ano XVIII, veiculado em 15 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 15/09/2023 às 16:08:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/233f-8142-c447-2a5d>